



Ata 02/2025. Aos vinte e três dias do mês de maio de 2025, às 08h, reuniram na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os membros da Comissão de Seleção e Monitoramento, referente ao Edital 03/2025/FMC, nomeados por meio da portaria 534/2025, a saber: Emerson Ricciardi de Souza e Juliana Pereira Rollo, representantes da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior e Rosângela Jaber, representantes da Sociedade Civil. A reunião teve por objetivo analisar os recursos interpostos pelos agentes culturais inscritos no Edital 03/2025/FMC. **Recurso da proponente Juliana Luciano Rocha Tonaco:** solicitação de informações sobre o horário que o proponente José Silvério Marques Neto enviou sua inscrição e os documentos adicionais, bem como informações sobre a equipe deste proponente a fim de acompanhar as regras da porcentagem de participações em outros projetos. **Resposta:** O proponente José Silvério Marques Neto enviou sua inscrição no dia 07/05/2025, as 15h11min, a documentação da habilitação no dia 13/05/2025 as 15h56min horas, sendo os participantes do grupo: José Silvério Marques Neto, Luana de Castro Felisberto, Amanda Duarte Soares e Ana Laura Serrano Mascarenhas. O proponente José Silvério Marques Neto entrou como participante do projeto da proponente Luana de Castro Felisberto, portanto dentro da porcentagem estabelecida no Edital, a saber: em um grupo de 4 pessoas, 40% equivalem a 1,6 pessoas, como a fração é maior ou igual a cinco, arredonda-se para cima, permitindo que até 2 membros participem de outro projeto. **Conclusão: Recurso esclarecido. Recurso do proponente Welington Ventura:** reavaliar seu projeto, bem como reavaliar os projetos de Caio Baldini, Pedro Felipe e Cesar Smargiassi de Moraes. **Resposta:** O proponente Welington cita que faz várias apresentações em Guaxupé e região, mas a quantidade de apresentações não é critério de seleção no referido Edital. Cita que Caio Baldini e Pedro Felipe fazem apresentações somente em editais da Prefeitura e que Cesar Smargiassi somente em festas de igreja, porém isto não desabilita os agentes citados. Ao verificar os formulários de inscrição de Caio Baldini e Pedro Felipe os mesmos apresentaram comprovações em folder e material de divulgação de show com locais, dias e datas, comprovando o tempo de atuação e trajetória artística, conforme critério de seleção do edital (Critério 1). Foi realizada também a verificação das redes sociais dos agentes citados, conforme solicitado no recurso, e que também comprovaram o critério 1. Sobre a alegação de que o agente cultural Cesar Smargiassi de Moraes não é cantor, foi verificado no formulário de inscrição que no seu currículo o mesmo se apresenta como cantor desde 2009, apresenta logo personalizada, comprova gravação de CD e apresenta folder e material de divulgação de show que comprovam seu tempo de atuação e trajetória artística, conforme critério de seleção do edital (Critério 1). Fazendo a verificação do projeto do agente cultural Wellington, que se sentiu injustiçado em relação a sua avaliação, o mesmo deixou de pontuar plenamente no critério 1 por não ter anexado no formulário de inscrição o mini currículo dos integrantes do grupo, diferentemente dos agentes culturais citados no recurso, que anexaram os mini currículos. Em relação ao critério 02, a pontuação não foi plenamente atendida, pois o parecerista



considerou que o projeto deveria ter sido melhor detalhado com mais informações sobre objetivos e execução. Fazendo a reavaliação do projeto, a Comissão entendeu que a apresentação da proposta foi descrita de forma clara, com objetivos pertinentes e informações suficientes que esclareceram a execução do projeto, conforme estabelecido no critério 2. **Conclusão: Recurso deferido parcialmente**, as alegações sobre os agentes culturais citados no recurso não são pertinentes e no quesito da reavaliação do projeto, especificamente no critério 2, o projeto atendeu plenamente, entrando na faixa de 30 pontos, ficando a avaliação final em 95 pontos. **Recurso do proponente Rogério Lourenço Lopes:** solicitação de informação sobre o endereço declarado pelo cantor Luigi Di Santos, pois alega que o mesmo reside na cidade de São Paulo. **Resposta:** O proponente Luigi Di Santos Junior apresentou comprovante de residência do período de 01/2023 a 30/01/2025, em nome de Matilde, bem como a certidão de casamento com a mesma. **Conclusão: Recurso esclarecido. Recurso do proponente Willian Rodrigues:** solicitação de reavaliação do tempo de atuação, pois no parecer foi pontuado de 06 a 10 anos, tendo por base a data de 2017 e de acordo com o proponente, na comprovação anexada no formulário, aparecem datas inferiores das quais não foram consideradas. **Resposta:** O currículo do proponente faz referência a criação de seu grupo teatral em 2014 e nas comprovações culturais aparecem apresentações do proponente em 2013 e 2014. **Conclusão: Recurso deferido**, o proponente comprova 12 anos de atuação na área, entrando na faixa de 40 pontos do critério 1, ficando a avaliação final em 100 pontos. **Recurso da proponente Tatiana Lopes da Silva Santos:** considerar a planilha orçamentária enviada por e-mail, em tempo hábil e anterior ao prazo máximo estabelecido pelo edital, já que no formulário não existia espaço para anexar o documento exigido. **Resposta:** a proponente não detalhou no formulário eletrônico a estimativa de custos, colocando apenas o valor total do projeto e indicando que a planilha orçamentaria foi anexada no e-mail, que conforme verificação foi enviado em tempo hábil para análise do projeto. Como o parecerista não teve acesso ao e-mail houve perda de pontuação do critério 3. O formulário eletrônico não especificava planilha e solicitava que listasse as despesas, entretanto, no edital, o critério 3 ficou redigido "Viabilidade Orçamentária: análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e sua coerência", deixando a interpretação dúbia. **Conclusão: Recurso deferido**, houve incompatibilidade entre a redação do edital e do formulário de inscrição, além da falta de acesso ao e-mail pelo parecerista. Analisando a planilha, a mesma atende plenamente o critério 3 e assim atingindo a faixa dos 20 pontos, ficando a avaliação final em 100 pontos. **Recurso da proponente Lourdes Aparecida Lopes:** considerar a planilha orçamentária enviada por e-mail, em tempo hábil e anterior ao prazo máximo estabelecido pelo edital. **Resposta:** a proponente não detalhou no formulário eletrônico a estimativa de custos, colocando apenas o valor total do projeto e indicando que a planilha orçamentaria foi anexada no e-mail, que conforme verificação foi enviado em tempo hábil para análise do projeto. Como o parecerista não teve acesso ao e-mail houve perda de pontuação do critério 3. O formulário eletrônico não especificava planilha e



solicitava que listasse as despesas, entretanto, no edital, o critério 3 ficou redigido “Viabilidade Orçamentária: análise sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária e sua coerência”, deixando a interpretação dúbia. **Conclusão:** **Recurso deferido**, houve incompatibilidade entre a redação do edital e do formulário de inscrição, além da falta de acesso ao e-mail pelo parecerista. Analisando a planilha, a mesma atente plenamente o critério 3 e assim atingindo a faixa dos 20 pontos, ficando a avaliação final em 100 pontos. **Recurso do proponente Bruno Luiz da Silva:** A pontuação do proponente foi reduzida por não especificar no projeto o número mínimo de vídeos a serem produzidos. Encaminhou recurso com informações complementares. **Resposta:** no momento do recurso não são aceitas informações adicionais e complementares, apenas esclarecimentos e reavaliação do projeto e documentações comprobatórias encaminhadas no momento da inscrição. **Conclusão: Recurso indeferido. Recurso do proponente Wilson Donizetti de Oliveira Junior:** inclusão de material comprobatório da criação do grupo, e inclusão de material comprobatório com identificação das datas das apresentações. **Resposta:** no momento do recurso não são aceitas informações adicionais e complementares, apenas esclarecimentos e a reavaliação do projeto e documentações comprobatórias encaminhadas no momento da inscrição. **Recurso indeferido. Recurso do proponente João Paulo de Sá Molim:** solicita a majoração da nota, alegando que: a) o tópico objeto ficou claro, inclusive elencado em três pontos: entretenimento, fomentar o turismo e economia local e como motivo particular aproveitar a estrutura grandiosa do evento, b) o projeto foi descrito de acordo com a perguntas orientadoras descritas no formulário: o que você realizará com o projeto? porque ele é importante para a sociedade? como a ideia surgiu? Conte sobre o contexto de realização?. **Resposta:** o proponente não atendeu plenamente o critério 2, pois o parecerista considerou que o texto merecia uma revisão e mais cuidado na escrita de suas descrições e objetivos. Verificando o projeto, o proponente descreveu todo o mesmo conforme colocado no recurso, respondendo de forma clara e objetiva todas as perguntas orientadoras do tópico descrição do projeto, bem como todos os quesitos colocados no formulário. **Conclusão: Recurso deferido**, os poucos erros de concordância e digitação não prejudicaram na clareza do projeto, que trouxe objetivos pertinentes e preenchimento de todos os tópicos exigidos, conforme colocado no recurso. Reavaliando o projeto, o mesmo atendeu plenamente o critério 2, entrando na faixa de 30 pontos, ficando a avaliação final em 100 pontos. **Recurso do proponente Luiz Antônio da Silva:** o recurso solicita a revisão da nota, bem como o motivo da mesma não ter atingido valor suficiente. O recurso também traz a indignação do proponente em relação a classificação de pessoas que não são da cidade, bem como daquelas que só se apresentam em editais. **Resposta:** sobre a indignação de proponentes não serem da cidade, a Comissão esclarece que todos conseguiram comprovar residência no Município de Guaxupé. Já em relação as pessoas que só se apresentam em editais, isto não os desabilita, por não ser critério de seleção. No caso da nota obtida pelo proponente, o parecer traz que faltou o mini currículo dos integrantes do grupo, impossibilitando de julgar a experiência e qualificação dos



mesmos, perdendo 5 pontos no critério 1. No caso do currículo do proponente, embora não tenha comprovado plenamente por meio de portfólio detalhado o mesmo conseguiu pontuação máxima no tempo de experiência (40 pontos do critério 1). Ainda segundo o parecer, o projeto deixou a desejar no quesito proposta clara, bem descrita e com informações suficientes (critério 2), que atendeu minimamente o critério, obtendo 10 pontos. Na viabilidade orçamentária (critério 3) o projeto atendeu satisfatoriamente, obtendo 10 pontos. Verificando o formulário de inscrição, há anexado o mini currículo dos integrantes da banda e reavaliando o projeto, a Comissão também entendeu que o mesmo atendeu minimamente o critério 2, pois faltou contextualizar melhor a descrição do projeto e seus objetivos. Em relação ao orçamento, faltou um pouco mais de detalhes. **Conclusão: Recurso deferido parcialmente**, houve a apresentação dos mini currículos, o que aumenta 5 pontos no critério 1, o critério 2 e 3 permanecem conforme o parecer. Pontuação final: 70. **Recurso da proponente Celeste Teixeira Belo Nascimento:** solicita alteração do resultado preliminar com a seguinte justificativa: reavaliar o seu tempo de experiência e qualificação, como também dos integrantes da banda, considerando que a plataforma Deezer apresenta a regravação do seu CD em 2003, tendo mais de 30 anos de experiência na música, bem como dos participantes do grupo que apresentam mais de 10 anos como músicos. Acrescenta no recurso links comprobatórios, especifica melhor a forma de execução do projeto, bem como a estimativa de custo. **Resposta:** verificando o formulário eletrônico o link da plataforma Deezer traz a foto da proponente, a data de 01/03/2003, bem como todas as faixas gravadas. O mini currículo dos integrantes do grupo está anexado no formulário de inscrição e especifica o tempo de mais de 10 anos como músicos. Na avaliação inicial, o projeto foi pontuado na faixa 20, que estabelecia de 02 a 05 anos de experiência. **Conclusão: recurso deferido parcialmente**, a proponente e os integrantes do grupo comprovam mais de 10 anos de atuação, entrando na faixa dos 40 pontos do critério 1. As demais informações colocadas no recurso não serão consideradas por se tratar de informações adicionais e complementares, que deveriam estar no formulário no momento da inscrição. Pontuação final: 60 pontos. **Recurso do proponente Fernando Henrique Oliveira:** justifica a observação feita pelo parecerista de que a proposta *“não se enquadra no estilo de um Festival de Café, que tem por premissa apresentações culturais voltadas para a vida do homem do campo, ao cotidiano da vida voltada ao cultivo do café e apresentações musicais que trazem referência às raízes da vida caipira. O projeto apresentado não especifica se a proposta é para outra ocasião ou para o Festival do Café”*. O proponente justifica que na parte que diz respeito a música religiosa, não tem por obrigação a “imposição” temática do Festival, mesmo porque a característica musical realmente não faz alusão a vida no campo ou caipira, acreditando que a proposta possa ter parecido para “outra ocasião” porque considera a apresentação na Marcha para Jesus um evento dentro da programação do Café Festival, sendo assim, solicita a análise se houve perda de pontuação por esta questão. **Resposta:** o projeto perdeu 10 pontos por esta questão no critério 2. **Conclusão: Recurso deferido**, houve falha no edital que não contextualizou a



música religiosa dentro do evento Café Festival, o que impossibilitou ao parecerista fazer a análise correta. Reavaliando o projeto, o mesmo atinge a faixa dos 30 pontos no critério 2, ficando a avaliação final em 75 pontos. **Recurso do proponente Erick Caram:** solicita entendimento da nota baixa e questiona que a banda Breakneck que encerrou suas atividades há mais de 15 anos e não realizou sequer um show nos últimos 10 anos conseguiu nota máxima. **Resposta:** o proponente teve uma avaliação de 80 pontos, distribuída da seguinte forma: 50 pontos no critério 1 (pontuação máxima no quesito tempo de atuação e experiência e qualificação do proponente e integrantes do grupo), 10 pontos no critério 2 (pontuação mínima no quesito apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução) e 20 pontos no critério 2 (pontuação máxima na viabilidade orçamentária). Segundo o parecer a apresentação da proposta ficou insuficiente em detalhes como duração da apresentação, número de peças musicais que serão executadas e maiores especificidades da proposta, o que pontuou o projeto no critério 2 como atendendo minimamente ao requisito. Reavaliando o projeto o mesmo ficou insuficiente na descrição do projeto, seus objetivos e na garantia do repertório livre, pois só o fato de estar em inglês não garante a mesma. Em relação ao questionamento sobre a banda Breakneck, a mesma teve a pontuação total por apresentar um projeto detalhado em todos os quesitos do formulário eletrônico (descrição do projeto, objetivos, perfil do público, a garantia da classificação livre e a estimativa de custo). O proponente citou no projeto a interrupção da banda, inclusive indicando na descrição do mesmo que “retorna aos palcos com nova formação após um hiato” e mesmo assim, conseguiu comprovar o atuação e experiência e qualificação do grupo e de seus integrantes através de folder e material de divulgação de shows anexados no formulário de inscrição. **Conclusão do recurso: indeferido**, a avaliação inicial está em conformidade e as alegações do proponente citado no recurso não são pertinentes. **Recurso do proponente Danilo de Souza Aprígio:** solicita alteração do resultado preliminar esclarecendo que houve erro de digitação: onde deveria estar 900, está 9.000,00, por isso não pontuou plenamente. **Resposta:** o projeto perdeu 10 pontos por este erro, conforme colocado no parecer. Verificando o projeto, foi constatado mesmo apenas um erro de digitação. **Conclusão: recurso deferido**, ficando o critério 3 na faixa dos 20 pontos e pontuação final em 100. **Recurso do proponente Ernani Gonçalves Sastre:** revisão da pontuação no critério de Viabilidade Orçamentária, esclarecendo que houve erro de digitação, cujo somatório gerou um excedente de R\$380,00 sobre o teto de R\$7.000,00. **Resposta:** o projeto perdeu 10 pontos por este erro, conforme colocado no parecer. Verificando o projeto, foi constatado mesmo apenas um erro de somatório. **Conclusão: recurso deferido**, ficando o critério 3 na faixa dos 20 pontos e pontuação final em 100. Finalizada a análise de todos os recursos interpostos, foi elaborado novo resultado preliminar, que foi encaminhado para o Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que deverá realizar a divulgação oficial do mesmo no portal oficial da Prefeitura de Guaxupé. O resultado preliminar após a fase recursal segue anexo a esta ata, como



parte integrante da mesma. Nada mais havendo a tratar, eu Juliana Pereira Rollo, lavrei a presente Ata que segue para a assinatura dos membros da Comissão. Guaxupé, 23 de maio de 2025

Emerson Ricciardi de Souza

Juliana Pereira Rollo

Marcos Vinício Vieira Rodrigues Júnior

Rosângela Jaber



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025**

RESULTADO PRELIMINAR

Categoria – Música

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Antônio Carlos Ferreira	60 Anos da Jovem Guarda	100	4.000,00	Idade
02	João Paulo de Sá Molin	João Paulo Molin "Música com Café"	100	4.000,00	Idade
03	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência canta as "Vozes Mineiras"	100	4.000,00	Idade
04	Marco Aurélio de Brito Pires	Malkavianos Rock - GCF 2025	100	4.000,00	Idade
05	Caio Martins Centeno Baldini	Rock na terra do Café	100	4.000,00	Idade
06	Cristiano Alves Pereira	Johnny Marques e Cristiano e Banda - Música Boa	100	4.000,00	Idade
07	Leonardo Ferreira Monteiro da Silva	Breakneck	100	4.000,00	Idade
08	Danilo Henrique Divino	Danilo Dutra – Clássicos	100	4.000,00	Idade
09	Lourdes Aparecida Lopes	Trio Retrô - Melodia Urbana	100	2.000,00	Idade
10	Pedro Felipe Dos Reis José	Pedro Felipe Turnê Saudade Tá Batendo	100	4.000,00	Idade
11	Lucas Moreira Freire	Melodiverso - Ecos do Violino	100	2.000,00	
12	Welington Ventura	Só Moda obrigatória	95	4.000,00	Idade



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025**

13	Cesar Smargiassi de Moraes	Cesar Moraes Só no Modão	90	4.000,00	Critério 1 Idade
14	Anderson Stampone	Seven Keys Guaxupé Rock History	90	4.000,00	Critério 1 Idade
15	Luigi Di Santo Junior	Cultura Country para todas as idades	90	2.000,00	Critério 2
16	Leandro de Almeida Varriano	Banda Versátil	90	4.000,00	Critério 2 Idade
17	Diego dos Reis José	Tudo de Nós	90	-	-
18	Jonathan Meirelles de Freitas Melo	Rit do Sertão com Jonas Freitas e Banda	88	-	-
19	Erick Caram da Silva	Legend of Music	80	-	Idade
20	Douglas Antonio Rodrigues Silva	A Carvoeira - Rock de Colônia e da cidade, Guaxupé	80	-	Idade
21	Wilson Donizeti de Oliveira Junior	Toqto	80	-	Idade
22	Italo Roberto Dos Reis Coragem Honório	VIVA MILTON NASCIMENTO	75	-	Idade
23	Fernando Henrique Oliveira	Banda Primeira Essência AD Madureira	75	3.600,00	Música Religiosa
24	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Quintento Jazz	75	-	Idade
25	Luiz Antônio da Silva	DOCTOR JUKA NA TERRA DO CAFÉ	70	-	Idade
26	Matheus Alves Fernandes Leão	Rocket Vice	70	-	-
27	Jeferson José Martins Nunes	Pagode do Miza no Guaxupé Café Festival 2025	65	-	Critério 2
28	Celeste Teixeira Belo Nascimento	Celeste Bello e Banda	60	R\$3.200,00	Classificada Música



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025**

					religiosa
29	Carlos Miranda Neto	Sertanejo Raiz 'Só Modão'	60		Idade
30	Christiano Collier Ribeiro Ferreira Leite	Cris Ribeiro e Conjunto Bocaina	60	-	-
31	Carlos Aparecido de Souza	Cantoria Mística	32	-	Desclassif.
32	José Divino da Silva	Uma Canção Pra Guaxupé	30	-	Desclassif.
33	Rogério Lourenço Lopes	Roger Lopes e Banda	30	-	Desclassif.

Categoria - Teatro

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Carlos Ciarallo Júnior	Simplemente Mágico!	100	7.000,00	Idade
02	Ernani Gonçalves Sastre	Pescando Prosas	100	7.000,00	Idade
03	Tatiana Lopes Da Silva Santos	Na Luz da Lua	100	7.000,00	Idade
04	Fabiano Paulino da Silva	Cantos Falados	100	7.000,00	Idade
05	Elisa Paschoal	O homem do princípio ao fim	100	7.000,00	Idade
06	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	Habite-me	100	-	
07	Wilian Rodrigues da Silva	Um casório pra lá de caipira	100	-	
08	Luana de Castro Felisberto	A casa que o tempo esqueceu	90	-	



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

Categoria – Teatro Infantil

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	Branca de Neve em: Um café com a Rainha	90	3.000,00	Idade
02	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	O Homem Aranha no Aranhaverso de Guaxupé	90	3.000,00	-

Categoria - Interação artística/Grupo

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	José Silvério Marques Neto	Família café: um encontro com o tempo	100	4.000,00	-
02	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Chico e seus amigos em 113 Parabéns	80	-	-

Categoria - Interação artística/Solo

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Gilson Roberto Ribeiro	NICANOR A MAGIA DAS ESTATUAS VIVAS	75	1.800,00	-



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

Categoria – Dança

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Michele Silva Nicola	Mix Dance, Professora Michele Nicola	100	2.000,00	Idade
02	Caroline Trevisan	W.Dance	100	2.000,00	Idade
03	Monike Costa Silva	Dançando no Arraiá de Guaxupé	90	2.000,00	-

Categoria - Oficinas criativas/Projetos livres/Artes integradas

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Flavia Romeiro Marques	Sabores e memórias de Guaxupé	100	2.000,00	Idade
02	Gustavo Resende Dias	Oficinas Criativas e Intercâmbio com Gustavo Resende e Armando Ribeiro	100	2.000,00	Idade
03	Danilo de Souza Aprigio	Oficina Criativa: Hip Hop para TODOS no Café Festival	100	2.000,00	-
04	Luany Cristhina Mendes Silva	Café Olfativo	68	-	-

Categoria - Mostras/exposições artísticas

NÃO HOUE INSCRITOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025/FMC
SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
GUAXUPÉ 113 ANOS E GUAXUPÉ CAFÉ FESTIVAL 2025

Categoria – Produção audiovisual

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Silvio Henrique Reis	O INTERIOR DE MÁRCIA TAUIL	100	5.000,00	-
02	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	90	-	-
03	Flavia Borges Moraes	Vivenciando Sabores e Cultura: Influência e Experiência no Café Guaxupé Festival 2025	70	-	-
04	Sérgio Luiz Faria dos Santos	Amor Expresso	62	-	-

Categoria - Produção fotográfica

	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Luiz Paulo de Moraes	Guaxupé - Retrato em Branco e Preto	100	3.000,00	-
02	Marcos Donizete Gomes David	"Detalhes da Memória – Arquitetura Revelada de Guaxupé"	96	-	-

Categoria - Evento literário

	PROPONENTE	PROJETOS	PONTUAÇÃO	VALOR	OBSERV.
01	Claudineia Mesquita Moreira Narciso	7ª Festa Literária Café com Letras	80	R\$4.500,00	